



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

COMUNICADO

Recuperação do tempo de serviço congelado

Governo rouba do pouco que decidiu unilateralmente outorgar

Se não bastasse já a decisão unilateral por parte deste Governo de subtrair 6 anos, 6 meses e 23 dias ao tempo de serviço efetivamente prestado pelos professores, assiste-se ao roubo, a muitos docentes, total ou parcialmente, do tempo de serviço a recuperar, decidido unilateralmente pelo Governo, de 2 anos, 9 meses e 18 dias.

Aos professores posicionados no 4º e 6º escalão que não tenham obtido Muito Bom ou Excelente na avaliação do desempenho docente, a recuperação do tempo de serviço congelado acaba por ser virtual e não efetiva.

A adicionar ao contingente de professores posicionados no 4º e 6º escalão, também têm de se ter em consideração os docentes posicionados no 10º escalão, que também nada recuperam em relação ao tempo de serviço congelado.

E, muitos dos professores posicionados no 9º escalão recuperam, em muitos casos, apenas parte dos 2 anos, 9 meses e 18 dias.

Como se todos estes casos não fossem por si só extremamente gravosos, verifica-se também que em muitos casos ocorrem ultrapassagens, como consequência dos diferentes modelos instituídos pelo Governo nesta matéria.

O facto de se verificarem todas estas situações, põem as mesmas em causa os princípios constitucionais da igualdade, e dos direitos, liberdades e garantias.

Se todo este processo não fosse por si só rocambolesco pelos motivos já elencados, também a operacionalização da recuperação do tempo de serviço congelado tem sido alvo de grande confusão e barafunda, a começar pelos avanços e recuos do ME nesta matéria, e também por diretrizes contraditórias da DGAE, às quais se juntam interpretações diversas da aplicação das regras emanadas pelos Serviços Centrais do ME, por parte dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas.

O SPLIU já tomou várias iniciativas junto de diversas entidades sobre este importante assunto, entre as quais se destaca a queixa dirigida à Senhora Provedora de Justiça, que decidiu abrir formalmente o respetivo procedimento, o qual foi distribuído à Unidade Temática 6 que trata dos direitos, liberdades e garantias, saúde, educação e valorações de constitucionalidade.

Lisboa, 8 de julho de 2019

A Direção Nacional do SPLIU